

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 48/2016 - CBMDF**, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSOS nºs: 00053-00068014/2020-11 e

SEI-053-043005/2016

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **PRO - RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Ruy Barbosa, 118, Bairro Jardim América, Cachoeirinha - RS, CEP.: 94.920-510, Telefax.: (51) 3287-3500, 3287-3514 e 3287-3533, e-mail: renova1@prorad.com.br representada por Alwin Wilhelm Elbern, portador do RG nº 607304761-SSP/RS e do CPF nº 111.687.300-15, conforme poderes conferidos pelo contrato social (48046009), na qualidade de Sócio-Administrador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 14/11/2020 até 14/11/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor do contrato permanece em R\$ 7.075,20 (sete mil, setenta e cinco reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300FM0053.

III – Natureza da Despesa: 339039.

IV – Fonte de Recursos: 0151 FCDF.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1.** A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;

**6.2.** A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**8.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições

Alwin Wilhelm Elbern  
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **ALWIN WILHELM ELBERN, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 27/10/2020, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **49686708** código CRC= **C654DF3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911